



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

OFÍCIO N.º 0819/2022/DT/IPAAM

Manaus, 17 de agosto de 2022.

A Vossa Magnificência

Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira

Reitor da Fundação Universidade do Amazonas –UFAM

Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 6200 - Coroado I

69080-900 - Manaus/AM

Senhor Reitor,

Em atenção ao Processo SIGED n.º 01.01.030201.000076/2022-06, em que solicita a Implantação do bloco E Faculdade de Educação Física, Fisioterapia e estacionamento na Fundação Universidade do Amazonas em Manaus-AM, localizado na Avenida General Rodrigo Octavio J R, n.º 6200, Bairro Coroado, no município de **Manaus/AM**, servimo-nos do presente para declarar que não há necessidade de licenciamento ambiental junto a este Instituto, conforme art. 6.º, Inciso XVI, §1.º e Art. 21, da Lei Estadual n.º 3.785/12 e Licença Ambiental Única para Supressão Vegetal N.º 156/2022.

Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM.

A interessada obriga-se a adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução das obras, com destaque para a Resolução CONAMA n.º. 307/02 e suas alterações.

Todo material de origem mineral deve ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a Declaração implicará na sua automática invalidação, devendo ser feita na nova solicitação, com ônus para o interessado.

As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM.

A interessada fica com a obrigação de assumir qualquer passivo ambiental que possa surgir em áreas não autorizadas para realização dos serviços solicitados.

Caso seja omitida ou falsa qualquer informação apresentada na solicitação, a referida Declaração de Inexigibilidade será suspensa de forma imediata e medidas legais serão tomadas.

A presente Declaração está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo acima mencionado.

Esta Declaração não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente